



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

Programa de Pós-Graduação em Física - DFI - CCET
Campus Universitário "Prof. José Aloísio de Campos"
49.100-000 - São Cristóvão - SE - BRASIL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08/2023/PPGFI DE 21 DE JULHO DE 2023

Regulamenta o procedimento para defesas de dissertação e tese.

O **Pleno do Programa de Pós-Graduação Física (PPGFI)** no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos para defesa de dissertação e tese;

RESOLVE:

Art. 1º. - O julgamento da dissertação será requerido ao CoPG, com no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, que determinará a data de sua realização.

§ 1º - Ao requerimento, cujo modelo está no anexo I, deverão ser anexados:

- a) declaração do orientador de que o trabalho está em condições de ser julgado (ASSINATURA NO CAMPO INDICADO NO FORMULÁRIO);
- b) versão eletrônica em formato pdf, obedecendo a padronização fixada pelo CoPG,
- c) resumo em Português e Inglês e palavras chaves em formato eletrônico definido pela coordenação, para cadastro da dissertação no sistema acadêmico da UFS e no sistema da CAPES.

§ 2º - A dissertação deverá ser redigida em português com resumo em português e em inglês e com referências bibliográficas atualizadas.

§ 3º - Caso seja solicitado pelos membros da banca, o discente deverá providenciar cópias impressas com encadernação em espiral em folha tamanho A4.

§ 4º - Para atendimento dos prazos estabelecidos no caput deste artigo, o discente juntamente com seu orientador, devem entregar a documentação para solicitação de defesa em tempo hábil para ser apreciada pela reunião do colegiado que antecede a data proposta da defesa em pelo menos 30 dias.

Art. 2º - A dissertação será julgada por uma banca presidida pelo orientador, constituída por este e por dois professores escolhidos pelo CoPG.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

Programa de Pós-Graduação em Física - DFI - CCET
Campus Universitário "Prof. José Aloísio de Campos"
49.100-000 - São Cristóvão - SE - BRASIL

§ 1º - Um dos membros da banca examinadora deverá necessariamente ser externo ao PPGFI.

§ 2º - O CoPG indicará dois suplentes, que assumirão em caso de impedimento dos membros titulares, sendo pelo menos um deles externo ao PPGFI.

§ 3º - Os membros titulares e suplentes da banca deverão ter, no mínimo, o título de Doutor.

§ 4º - Cada membro da Banca Examinadora deve receber, com o prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes da data prevista para a defesa, um exemplar da Dissertação.

§ 5º - O exemplar da dissertação enviado a banca pode ser na forma impressa ou na versão eletrônica em pdf, a critério de cada membro da banca.

Art. 3º - A defesa da dissertação se processará em sessão pública ou, quando solicitada pelo discente e pelo orientador, em sessão fechada nos casos em que o trabalho envolva produtos ou processos comprovadamente patenteáveis.

§ 1º - O autor da dissertação terá de 30 (trinta) a 50 (cinquenta) minutos para a apresentação do trabalho e cada membro da banca examinadora terá um máximo de 30 (trinta) minutos para arguir o candidato com o mesmo tempo para a defesa por parte do aluno;

§ 2º - A banca de comum acordo com o candidato poderá converter a fase de arguição para a forma de diálogos com perguntas e respostas.

§ 3º - A comprovação de que a dissertação envolve processo ou produto patenteável que justifique a defesa em sessão fechada, deve ser apresentado junto com a solicitação de defesa e deve constar de pesquisa de anterioridade demonstrando o caráter de inovação do tema ou de aspectos da dissertação.

§ 4º - Para o caso de defesa em sessão fechada, os membros da banca assinarão termo de sigilo de acordo com as normas em vigor.

Art. 4º - Encerrada a arguição, a Banca Examinadora, em sessão secreta, deliberará sobre o resultado a ser atribuído ao candidato.

§ 1º- A Dissertação será considerada "Aprovada", "Aprovada Condicionalmente" ou "Não Aprovada".

§ 2º- Para ser considerada aprovada, a dissertação deve obter aprovação da maioria dos membros da Banca Examinadora;

§ 3º - A versão final da tese, com eventuais correções, deve ser encaminhada pelo discente, com a aprovação do orientador, para o PPGFI na forma de arquivo eletrônico em formato pdf.

§ 4º- A Aprovação na Dissertação conferirá ao aluno o Grau de Mestre em Física e o direito de solicitar a emissão do diploma de Mestre em Física, desde que ele tenha entregue a versão



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

Programa de Pós-Graduação em Física - DFI - CCET
Campus Universitário "Prof. José Aloísio de Campos"
49.100-000 - São Cristóvão - SE - BRASIL

final da dissertação, conforme § 3º, cumprido todas as exigências legais e não esteja em débito com o PPGFI e com a UFS.

Art. 5º - A Aprovação Condicional é aplicável nos casos nos quais o texto da dissertação apresenta problemas conceituais comprometendo a qualidade do texto científico, mas que, apesar disso, o candidato tenha demonstrado durante a arguição que domina de forma satisfatória o seu tema de dissertação.

§ 1º - Os motivos da aprovação condicional devem ser indicados no relatório da banca examinadora.

§ 2º - O orientador, na qualidade de presidente da banca examinadora, deverá acompanhar as correções do texto da dissertação, que devem ser feitas dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

§ 3º - A versão final da dissertação deve ter aprovação do orientador certificando que todas as correções indicadas pela banca foram realizadas.

§ 4º - A versão final da tese deve ser encaminhada pelo discente, com a aprovação do orientador, para o PPGFI na forma de arquivo eletrônico em formato pdf.

§ 5º - Somente após a entrega da versão final da dissertação contendo todas as correções apontadas pela banca, é que o aluno será considerado aprovado, tendo o direito de solicitar a emissão do diploma de Mestre em Física, desde que tenha cumprido todas as exigências legais e não esteja em débito com o PPGFI e com a UFS.

Art. 6º - O julgamento da tese de doutorado será requerido ao CoPG, com no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, que determinará a data de sua realização.

§ 1º - Ao requerimento, cujo modelo está no anexo I, deverão ser anexados:

- a) declaração do orientador de que o trabalho está em condições de ser julgado (ASSINATURA NO CAMPO INDICADO NO FORMULÁRIO);
- b) versão eletrônica em formato pdf, obedecendo a padronização fixada pelo CoPG,
- c) comprovação de pontuação, baseada no Anexo II, igual ou superior que 1 (um), em periódico com Extrato Qualis igual ou superior a B4 no Comitê de Área de Física/Astronomia da CAPES (CA), sendo pelo menos um artigo referente ao trabalho de doutorado do discente.
- d) resumo em Português e Inglês e palavras chaves em formato eletrônico definido pela coordenação, para cadastro da tese no sistema acadêmico da UFS e no sistema da CAPES.

§ 2º - A tese deverá ser redigida em português com resumo em português e em inglês e com referências bibliográficas atualizadas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

Programa de Pós-Graduação em Física - DFI - CCET
Campus Universitário "Prof. José Aloísio de Campos"
49.100-000 - São Cristóvão - SE - BRASIL

§ 3° - Para efeito da comprovação mencionada no item c) do § 1° deste artigo, o discente e o orientador podem anexar, em formato eletrônico, a 1ª página do(s) artigo(s) publicado(s) ou cópia da mensagem eletrônica que notifica a aceitação do(s) artigo(s) para publicação.

§ 4° - Caso seja solicitado pelos membros da banca, o discente e seu orientador, deverá providenciar cópias impressas da tese com encadernação em espiral em folha tamanho A4.

§ 5° - Para atendimento dos prazos estabelecidos no caput deste artigo, o discente juntamente com seu orientador, devem entregar a documentação para solicitação de defesa em tempo hábil para ser apreciada pela reunião do colegiado que antecede a data proposta da defesa em pelo menos 30 dias.

Art. 7° - A tese será julgada por uma Banca Examinadora constituída de 5 (cinco) membros, todos doutores e presidida pelo orientador.

§ 1° - Ao menos 2 (dois) dos examinadores deverão ser externos ao PPGFI e um deles deverá ser necessariamente externo à UFS.

§ 1,5° - A banca examinadora deverá ter pelo menos 2 bolsistas de Produtividade em Pesquisa - PQ ou Bolsista de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora - DT do CNPq.

§ 2° - O CoPG indicará 2 (dois) suplentes, que assumirão em caso de impedimento dos membros titulares, sendo pelo menos um deles externo ao PPGFI e um deles deverá ser necessariamente externo à UFS.

§ 3° - Os membros titulares e suplentes da banca deverão ter, no mínimo, o título de Doutor.

§ 4° - Cada membro da Banca Examinadora deve receber, com o prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes da data prevista para a defesa, um exemplar da tese.

§ 5° - O exemplar da tese enviado a banca pode ser na forma impressa ou na versão eletrônica em pdf, a critério de cada membro da banca.

Art. 8° - A defesa da tese se processará em sessão pública ou, quando solicitada pelo discente e pelo orientador, em sessão fechada nos casos em que o trabalho envolva produtos ou processos comprovadamente patenteáveis.

§ 1° - O discente terá de 30 (trinta) a 50 (cinquenta) minutos para a apresentação do trabalho e cada membro da banca examinadora terá um máximo de 30 (trinta) minutos para arguir o candidato com o mesmo tempo para a defesa por parte do aluno;

§ 2° - A banca de comum acordo com o candidato poderá converter a fase de arguição para a forma de diálogos com perguntas e respostas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

Programa de Pós-Graduação em Física - DFI - CCET
Campus Universitário "Prof. José Aloísio de Campos"
49.100-000 - São Cristóvão - SE - BRASIL

§ 3º - A comprovação de que a tese envolve processo ou produto patenteável que justifique a defesa em sessão fechada, deve ser apresentada, junto com a solicitação de defesa, e deve constar de pesquisa de anterioridade demonstrando o caráter de inovação do tema ou de aspectos da tese.

§ 4º - Para o caso de defesa ocorrer em sessão fechada, os membros da banca assinarão termo de sigilo de acordo com as normas em vigor.

Art. 9º - Encerrada a arguição, a Banca Examinadora, em sessão secreta, deliberará sobre o resultado a ser atribuído ao candidato.

§ 1º- A tese será considerada "Aprovada", "Aprovada Condicionalmente" ou "Não Aprovada".

§ 2º- Para ser considerada aprovada, a dissertação deve obter aprovação da maioria dos membros da Banca Examinadora;

§ 3º - A versão final da tese, com eventuais correções, deve ser encaminhada pelo discente, com a aprovação do orientador, para o PPGFI na forma de arquivo eletrônico em formato pdf.

§ 4º- A Aprovação na tese conferirá ao aluno o Grau de Doutor em Física e o direito de solicitar a emissão do diploma de Doutor em Física, desde que ele tenha entregue a versão final da tese, conforme § 4º, cumprido todas as exigências legais e não esteja em débito com o PPGFI e com a UFS.

Art. 10 - A Aprovação Condicional é aplicável nos casos nos quais o texto da tese apresenta problemas conceituais comprometendo a qualidade do texto científico, mas que, apesar disso, o candidato tenha demonstrado durante a arguição que domina de forma satisfatória o seu tema de tese.

§ 1º - Os motivos da aprovação condicional devem ser indicados no relatório da banca examinadora.

§ 2º - O orientador, na qualidade de presidente da banca examinadora, deverá acompanhar as correções do texto da tese, que devem ser feitas dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

§ 3º - A versão final da tese deve ter aprovação do orientador certificando que todas as correções indicadas pela banca foram realizadas.

§ 4º - A versão final da tese deve ser encaminhada pelo discente, com a aprovação do orientador, para o PPGFI na forma de arquivo eletrônico em formato pdf.

§ 5º - Somente após a entrega da versão final da tese contendo todas as correções apontadas pela banca, é que o aluno será considerado aprovado tendo o direito de solicitar a emissão do diploma de Doutor em Física, desde que tenha cumprido todas as exigências legais e não esteja em débito com o PPGFI e com a UFS.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

Programa de Pós-Graduação em Física - DFI - CCET
Campus Universitário "Prof. José Aloísio de Campos"
49.100-000 - São Cristóvão - SE - BRASIL

Art. 11 - Esta instrução Normativa entra em vigor nesta data, ficando revogada todas as disposições em contrário.

Cidade Universitária "Prof. José Aloísio de Campos", 21 de julho de 2023.

Prof. Dr. Ronaldo Santos da Silva
Presidente do Pleno do PPGFI



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

Programa de Pós-Graduação em Física - DFI - CCET
Campus Universitário "Prof. José Aloísio de Campos"
49.100-000 - São Cristóvão - SE - BRASIL

ANEXO I - IN No 008/2023/PPGFI

Formulário de solicitação de Defesa de Dissertação ou Tese

I- Identificação:

Nome do Discente	
Nome do Orientador	
Título da Tese ou Dissertação	
Palavras-chave (no mínimo 3, separadas por vírgula)	

II - Detalhamento:

Dissertação de Mestrado Tese de Doutorado Defesa em sessão fechada

Data sugerida para defesa: ___/___/_____ Horário: _____

III - Sugestão de membros externos para composição da banca examinadora

(preencher com pelo menos 2 nomes, para o mestrado, e 4 nomes, para o doutorado):

Nome	Instituição (colocar o programa de PG em que atua e a universidade ou Instituto de pesquisa)	email	Nível da Bolsa de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou de Desenvolvimento Tecnológico (DT) do CNPq

IV - Sugestão de membros internos para composição da banca examinadora (NÃO INCLUIR O ORIENTADOR)

(preencher com pelo menos 2 nomes, para o mestrado, e 4 nomes, para o doutorado):

Nome	Nível da Bolsa de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou de Desenvolvimento Tecnológico (DT) do CNPq

V- Declaração e assinaturas:

Assinatura do discente:

Declaro que a dissertação / tese está em condições de defesa.

Orientador



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

Programa de Pós-Graduação em Física - DFI - CCET
Campus Universitário "Prof. José Aloísio de Campos"
49.100-000 - São Cristóvão - SE - BRASIL

Anexo II

Detalhamento do Cálculo da Pontuação de artigos científicos

Tabela – Relação entre Pontos e Qualis (Qualis definido pelo Comitê de Área de Física/Astronomia da CAPES - CA, de acordo com a última tabela vigente).

Qualis	Pontos (P_i)
A1	5
A2	3
A3	2
A4	1
B1	0,7
B2	0,5
B3	0,4
B4	0,2
C	0,0

Detalhamento da tabela de pontuação:

- 1) A pontuação total obtida corresponde ao somatório das pontuações obtidas em cada artigo publicado nos últimos três anos civis anteriores, conforme a seguinte relação:

$$PD = \sum_{i=1}^N P_i$$

- 2) O i -ésimo artigo tem uma pontuação P_i de acordo com a Tabela 1 e N é o número total de artigos;
- 3) Será utilizado o Qualis da área de Física e Astronomia do ano da publicação;
- 4) Caso o Qualis das publicações do ano em questão ainda não tenha sido publicado, deve-se usar a classificação do ano mais próximo disponível para o periódico;
- 5) Caso o periódico em questão não tenha ainda sido classificado pelo comitê de área de Física e Astronomia, deve-se usar, para efeito de estratificação, os mesmos critérios adotados pelo Comitê de área de Física e Astronomia descritos no último documento de área ou relatório de Avaliação da Área disponível no portal da CAPES.